



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS
- CIDES-LESTE**

Rua Cel. Antônio Salim, nº 269, Bairro Dairo Grossi, Caratinga – MG

CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172 CNPJ 12.963.113/0001-71

Resolução nº 02/2026

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para despesas com a manutenção do contrato de programa saúde do Município de São João do Oriente, conforme previsto pelo art. 44, II do Estatuto do CIDES-LESTE e Lei Municipal 1.134 de 04/12/2014 do Município de São João do Oriente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas - CIDES-LESTE,

Resolve:

Art.1º. Art.1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para despesas com a manutenção do contrato de programa saúde do Município de São João do Oriente.

Parágrafo único - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DA DESPESA | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | VALOR |
|--------------------------------|---|---|---|-------------------|
| 01.02.01.10.302. 0002.2.035 | MANUT. CONTRATO DE PROGRAMA SAÚDE SÃO JOÃO DO ORIENTE | 339030- Material de Consumo | 1500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| 01.02.01.10.302. 0002.2.035 | MANUT. CONTRATO DE PROGRAMA SAÚDE SÃO JOÃO DO ORIENTE | 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.000,00 |
| 01.02.01.10.302. 0002.2.035 | MANUT. CONTRATO DE PROGRAMA SAÚDE SÃO JOÃO DO ORIENTE | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 235.000,00 |
| TOTAL | | | | 250.000,00 |

Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura dos créditos especiais do artigo anterior, fica autorizada a utilização dos recursos referentes ao artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica a Presidente do CIDES-LESTE autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nas fichas criadas.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS
- CIDES-LESTE**

Rua Cel. Antônio Salim, nº 269, Bairro Dairo Grossi, Caratinga – MG

CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172 CNPJ 12.963.113/0001-71

Caratinga, 01 de abril de 2026.

ZÂNIA FARIA SILVA

Presidente